



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
REGISTRADO	
Termo nº <u>134/2020</u>	Fls. <u>094</u>
Livro nº <u>02/20</u>	Em <u>05/10/20</u>
 Marcio Alves Aencar Jurado MS-30H Mat. 267.722-4	

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 194/2020 AO CONTRATO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS-, E A ALELO S.A. QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 10936181/0001-16, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado 281-Centro-Niterói-RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Flávia Mariano, e a empresa ALELO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, situada na Rua A 1. Xingu, nº 3º, 4º e 20º andares, CEP: 06.455-030 Bairro-Alfavelle-Centro-São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÁRCIO ALVES ALENCAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador RG nº 62.441.913-7-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.003.057-90 e **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, cientista da computação, portador do RG nº 25.760.935-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.225.618-93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 11/2020**, com fundamento no artigo Artigo 4-H da Lei 13979/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 780000111/2020 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de emissão e gestão 34.778 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito) cartões com tarja magnética, bem como de disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor para atender às necessidades do Município de Niterói, com fundamento no Artigo 4-H da Lei 13979/2020 e na Cláusula Segunda.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses dando-se ao contrato o prazo total de 9 (nove) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, caso haja alteração significativa da economia para melhor, com melhoria substancial dos indicadores econômicos, mormente o índice de desemprego e outros a critério dos técnicos do Município, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº3498/2020 e com fulcro nos artigos 58, II, 78, XII e 79, I da Lei nº8666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020 assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0148.7777

Nota de Empenho: 000121

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 52.167.000,00 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e sete mil reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 17.389.000,00 (dezessete milhões trezentos e oitenta e nove mil reais), cada uma delas, por meio de boleto bancário a ser gerado pela contratada, o valor total estimado de R\$52.167.000,00 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e sete mil reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$17.389.000,00 (dezessete milhões trezentos e oitenta e nove mil reais), cada uma delas, por meio de boleto bancário a ser gerado pela contratada, **sendo o valor mensal pago de forma antecipada ao repasse dos créditos realizados nos cartões.**

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor máximo estimado de R\$ 52.167.000,00 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e sete mil reais), totalizando o contrato o valor máximo estimado de R\$ 156.501.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões quinhentos e um mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de outubro de 2020.

Flavia Mariano

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Marcio Alves Alencar// Adriano Tchen Cardoso Alves

CPF/MF: 072.003.057-90// 251.225.618-93

ALELO S.A.

TESTEMUNHA:

---

TESTEMUNHA:

---